ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.501/97

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMPRESTIMO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, A OFERECER GARANTIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir empréstimo com a Caixa Econômica Federal até o valor, em moeda corrente nacional, de R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), destinados a drenagem urbana pluvial na Travessa Arnildo Konrath, atravessando a Avenida 10 de setembro, seguindo pela Rua Sapucaia do Sul até a Avenida Porto Alegre e desta até o Arroio da Esquerda.

Art. 2º- Para a garantia do principal e acessórios do empréstimo feito pelo Município para a execução da obra, observada a finalidade referida no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município.

PARAGRAFO UNICO: Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese do Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nesse contrato de empréstimo celebrado com esta.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o empréstimo por ele contraído, dotação orçamentária suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes, para cumprimento desta Lei.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário. esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS. RS. 04 DE NOVEMBRO DE 1997

JUAREZ STEIN.
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRACAO